



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Assessoria Técnica de Coordenação das Câmaras de
Coordenação e Revisão - CCR
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

ENUNCIADO - CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

ENUNCIADO N° 128

Decidem as Câmaras de Coordenação e Revisão Criminais Reunidas, por unanimidade, e de acordo com o voto do Relator, conforme o SEI n° 19.04.3608.0012129/2024-45, com esteio no art. 12, I, da Resolução n. 203/15/CSMPDFT, editar enunciado, nos seguintes termos:

“ O disposto no artigo 28, caput, e §1º, do Código de Processo Penal, com a interpretação conforme dada pelo Supremo Tri-bunal Federal no julgamento das ADI's 6298, 6299, 6300 e 6305, não se aplica ao procedimento de apuração de ato infracional - PAAI, por existir norma específica tratando da matéria (artigo 181 do ECA).

A lei especial convive com a lei geral, porquanto a especificidade de seus dispositivos não encerra antinomias, consoante preconizado no § 2.º do artigo 2º da Lei de Introdução ao Código Civil - LICC ”.

Publique-se.

Brasília, 21 de maio de 2024.

ANTONIO EZEQUIEL DE A. NETO

Procurador de Justiça

Coordenador Administrativo das Câmaras de Coordenação e Revisão



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO EZEQUIEL DE ARAUJO NETO, Coordenador Administrativo das Câmaras de Coordenação e Revisão**, em 18/06/2024, às 19:06, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1147365** e o código CRC **71607182**.

19.04.3608.0012129/2024-45

1147365v7